



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Altera o Decreto Municipal nº 028, de maio, de 2022 para dispor sobre novas medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov), especialmente a obrigação de articulação entre os gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.492, de 11 de março de 2022, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas a contenção do Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente, o Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de casos na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

DECRETA:

Art. 1.º Fica reiterado o estado de calamidade pública, em todo o território Municipal, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Como instrumento de controle sanitário e epidemiológico de controle à COVID-19, o Município de João Lisboa adere aos protocolos sanitários e medidas segmentadas definidas nos artigos 1º e 2º, *caput*, do Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022.

Art. 3º Em razão do aumento dos indicadores da pandemia nesta municipalidade, não obstante o avanço da vacinação em patamar acima de 70% (setenta por cento) da população, fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais de proteção nas instalações da rede municipal de saúde, pelo período de 18 de julho de 2022 a 15 de agosto de 2022.

Art. 4º Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 021/2022, não conflitantes com o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, 18 de julho de 2022.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal